

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 146, de 27 de março de 1993. Encaminhamento ao Congresso Nacional do projeto de lei complementar que "Institui o Imposto Provisório sobre a Movimentação ou a Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - IPMF e dá outras providências".

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Exposição de Motivos

Nº 27, de 19 de março de 1993. "Autorizo. Em 26.03.93".

Nº 29, de 25 de março de 1993. "Autorizo. Em 26.03.93".

Nº 30, de 25 de março de 1993. "Autorizo. Em 26.03.93".

CASA CIVIL

Empresa Brasileira de Comunicação S/A

DESPACHOS

Com fulcro no "caput", artigo 23 do Decreto-Lei nº 2.300/86, solicito a autorização para a contratação direta da Empresa BRASÍLIA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., que cederá à RADIOBRÁS profissional habilitado para apresentação do programa infantil "SHOW DO PIMENTINHA", a ser apresentado na TV Nacional da Brasília-DF, aos sábados, no horário de 13h00 às 14h00 horas. Pela prestação dos serviços, a BRASÍLIA PROMOÇÕES terá direito a 20% (vinte por cento) sobre o faturamento líquido do programa, sobre os contratos realizados a partir de 01.04.93, acrescidos de 20% (vinte por cento) do bruto dos contratos realizados através da BRASÍLIA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. Em contrapartida, o contratado garantirá à RADIOBRÁS um faturamento mínimo líquido mensal de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões e quinhentos mil cruzeiros), valor a ser justificado trimestralmente pelo Índice Geral de Preços - IGP, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, Disponibilidade Interna, Coluna 02. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, com início em 01.04.93.

Brasília, 26 de março de 1993.

ROBERTO DOS SANTOS DUARTE

Diretor

RATIFICAÇÃO

Tendo em vista o acima exposto, AUTORIZO a contratação direta da empresa BRASÍLIA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., para prestar à RADIOBRÁS os serviços já referenciados, por atender aos requisitos legais da inexigibilidade da licitação.

Brasília, 26 de março de 1993.

LUIZ OTÁVIO DE CASTRO SOUZA

Presidente

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Ordem de Compra Nº. 137/188/93

Fornecedor: IMPRENSA NACIONAL

Objeto: Publicações de Extratos de Contrato, Dispensas de Licitação, Balanço Patrimonial, Despacho e Aviso de cancelamento, Fundamento Legal, Inciso I Art. 23 Decreto-Lei 2.300/86

Documento do Origem: Requisições Diversas

Valor: Cr\$ 13.093.800,00

I - SOLICITAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 24 do Decreto-Lei 2.300/86, que rege a disciplina as licitações e contratos da Administração Pública, solicito a AUTORIZAÇÃO para contratação dos serviços de publicações diretamente da Imprensa Nacional.

Brasília, 25 de março de 1993.

LAURO DE OLIVEIRA CHAVES

Chefe do Departamento de Administração

II - AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista o acima exposto, AUTORIZO a contratação dos serviços diretamente da Imprensa Nacional, com base nos dispositivos legais da dispensa da licitação.

Brasília, 26 de março de 1993.

ROBERTO DOS SANTOS DUARTE

Diretor de Finanças e Administração

(Ofs. nºs 175 e 176/93)

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Coordenação Regional de Manaus

DESPACHOS DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Em 26 de março de 1993

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Atendimento de despesas com taxa de condomínio, junto à ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E MORADORES DO JARDIM EUROPA.

Justificativa: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Fundamento: Art. 23, "caput", do Decreto-Lei nº 2.300/86.
Ordenador de Despesa: CIRO DA CÂMARA TRAVASSOS.
Processo nº 01067.000033/93.
Valor: Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros).

DESPACHO :

1. Ratifico a inexigibilidade da licitação, em consonância com o parecer da ASSESSORIA JURÍDICA, às fls 3/4, nos termos do art. 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86.

2. Publique-se de conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 449, de 19 de fevereiro de 1992.

Unidade Gestora: COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO/SAE
Objeto: Atender despesas com a renovação de assinatura de dois CLIPPINGS, junto à RADIOBRÁS - EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S/A.
Justificativa: Para aquisição de material, envolvendo fornecedora comercial exclusiva.

Fundamento: Artigo 23, Inciso I, Decreto-Lei nº 2300/86.

Ordenador de Despesa: LUIZ FONTOURA DE OLIVEIRA REIS.

Processo: nº 011.80001985/93

Valor: Cr\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de cruzeiros).

1. Ratifico a inexigibilidade de licitação, em consonância com o parecer da Assessoria Jurídica, às fls. 7/8 nos termos do Art. 24 do Decreto-Lei nº 2300/86.

2. Publique-se, de conformidade com o disposto no Art. 7º do Decreto nº 449, de 18/02/92.

LUIZ AUGUSTO DE CASTRO NEVES

(Of. nº 635/93)

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

PORTARIA Nº 815, DE 26 DE MARÇO DE 1993

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, no uso das suas atribuições e conforme o disposto na Lei nº 8.627, de 19 de fevereiro de 1993, resolve:

Divulgar as tabelas correspondentes aos vencimentos dos docentes de 1º e 2º graus e superior pertencentes ao Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, com vigência a partir de 1º de janeiro de 1993.

PAULO HENRIQUE RIBEIRO SANDRONI

ANEXO

CLASSE	NÍVEL	VEZ, GROSSO	C/DESEMPENHO	C/ESPECIALIZAÇÃO	C/EXPERIÊNCIA	C/DETERMINAÇÃO
TITULAR	U	4.744.330,00	5.022.544,50	5.336.649,60	5.755.412,50	7.145.475,00

CLASSE	NÍVEL	VEZ, GROSSO	C/DESEMPENHO	C/ESPECIALIZAÇÃO	C/EXPERIÊNCIA	C/DETERMINAÇÃO
TITULAR	U	4.744.330,00	5.022.544,50	5.336.649,60	5.755.412,50	7.145.475,00
ADJUNTO	4	3.811.444,00	4.022.037,20	4.268.879,60	4.744.330,00	5.712.196,00
	3	3.629.744,00	3.811.444,00	4.065.541,72	4.537.437,50	5.444.957,00
	2	3.437.119,50	3.629.744,00	3.871.743,76	4.301.325,13	5.163.665,75
	1	3.292.136,00	3.437.119,50	3.607.384,32	4.115.607,50	4.923.779,00
ASSISTENTE	4	2.993.149,00	3.142.807,45	3.352.349,28	3.741.461,25	4.597.753,50
	3	2.850.637,50	2.993.149,00	3.192.714,00	3.563.274,83	4.275.935,25
	2	2.714.892,50	2.850.637,50	3.040.679,60	3.393.415,62	4.072.333,75
	1	2.595.412,00	2.714.892,50	2.895.835,44	3.232.615,00	3.876.410,00
ANEXILIAS	4	2.350.554,50	2.463.034,33	2.632.422,20	2.923.195,63	3.523.034,75
	3	2.220.425,00	2.350.554,50	2.507.340,00	2.770.201,25	3.357.427,50
	2	2.132.024,00	2.220.425,00	2.387.844,00	2.645.030,00	3.193.034,00
	1	2.020.499,00	2.132.024,00	2.274.159,60	2.530.123,75	3.052.270,00

CLASSE	NÍVEL	VEZ, GROSSO	C/DESEMPENHO	C/ESPECIALIZAÇÃO	C/EXPERIÊNCIA	C/DETERMINAÇÃO
TITULAR	U	9.528.660,00	10.025.892,00	10.672.099,20	11.910.028,00	14.292.950,00
ADJUNTO	4	7.622.920,00	8.024.874,40	8.537.679,36	9.520.660,00	11.434.292,00
	3	7.259.932,00	7.622.920,00	8.131.123,84	9.074.915,00	10.829.870,00
	2	6.914.221,00	7.259.932,00	7.743.927,52	8.642.776,25	10.371.331,50
	1	6.554.972,00	6.914.221,00	7.375.140,64	8.231.215,00	9.877.034,00
ASSISTENTE	4	5.994.238,00	6.205.454,00	6.784.690,56	7.482.922,50	8.979.557,00
	3	5.781.275,00	5.994.238,00	6.389.426,00	7.126.593,75	8.551.912,50
	2	5.429.785,00	5.781.275,00	6.131.259,20	6.787.231,25	8.144.675,50
	1	5.171.224,00	5.429.785,00	5.791.776,00	6.444.032,00	7.755.036,00
ANEXILIAS	4	4.701.113,00	4.934.125,85	5.265.244,56	5.874.391,25	7.051.697,50
	3	4.477.230,00	4.701.113,00	5.014.520,00	5.594.562,50	6.715.875,00
	2	4.244.648,00	4.477.230,00	4.775.733,76	5.320.565,00	6.394.472,00
	1	4.065.998,00	4.244.648,00	4.540.312,72	5.076.247,50	6.091.477,00

TABELA DE REMUNERAÇÃO APLICÁVELS AOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR							TABELA : III-A
							Vigência: Jan/93
							Portaria n.815/93
DEDICAÇÃO EXCLUSIVA							
CLASSE	NÍVEL	VEIC. GRADUADO	C/APERFEIÇOAMENTO	C/ESPECIALIZAÇÃO	C/ MESTRADO	C/ DOUTORADO	
TÍTULO	U	14.769.423,80	15.587.894,15	16.541.753,76	18.441.778,75	22.154.134,50	
ADJUNTO	4	11.815.538,48	12.444.315,32	13.253.493,41	14.769.423,80	17.723.287,46	
	3	11.252.894,48	11.815.538,48	12.444.315,32	14.769.423,80	17.723.287,46	
	2	10.717.442,55	11.252.894,48	12.444.315,32	14.769.423,80	17.723.287,46	
	1	10.284.766,54	10.717.442,55	11.252.894,48	12.444.315,32	14.769.423,80	
ASSISTENTE	4	9.278.823,94	9.742.765,18	10.392.282,77	11.598.229,38	13.918.225,85	
	3	8.836.976,25	9.278.823,94	9.742.765,18	10.392.282,77	11.598.229,38	
	2	8.416.166,75	8.836.976,25	9.278.823,94	9.742.765,18	10.392.282,77	
	1	8.015.397,29	8.416.166,75	8.836.976,25	9.278.823,94	9.742.765,18	
AUXILIAR	4	7.284.725,15	7.651.861,41	8.141.132,17	9.108.484,44	10.930.887,73	
	3	6.799.737,50	7.284.725,15	7.651.861,41	8.141.132,17	9.108.484,44	
	2	6.489.274,49	6.799.737,50	7.284.725,15	7.651.861,41	8.141.132,17	
	1	6.194.546,99	6.489.274,49	6.799.737,50	7.284.725,15	7.651.861,41	

TABELA DE REMUNERAÇÃO APLICÁVELS AOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO DE 1. E 2. GRAUS							TABELA : III-B
							Vigência: Jan/93
							Portaria n.815/93
28 HORAS							
CLASSE	NÍVEL	VEIC. GRADUADO	C/APERFEIÇOAMENTO	C/ESPECIALIZAÇÃO	C/ MESTRADO	C/ DOUTORADO	
TÍTULO	U	4.487.438,58	4.627.818,42	4.934.331,12	5.599.298,13	6.611.157,75	
E	4	3.672.845,58	3.826.543,78	4.113.449,36	4.591.331,08	5.599.298,13	
	3	3.497.767,68	3.672.845,58	3.917.723,84	4.372.458,75	5.244.950,50	
	2	3.321.397,85	3.497.767,68	3.731.144,84	4.164.244,75	4.977.495,50	
	1	3.172.759,59	3.321.397,85	3.553.499,84	3.965.197,50	4.759.137,25	
D	4	2.894.326,58	3.070.542,23	3.228.445,48	3.495.452,13	4.234.497,75	
	3	2.746.978,68	2.894.326,58	3.070.542,23	3.228.445,48	3.917.723,84	
	2	2.614.169,50	2.746.978,68	2.930.149,84	3.279.211,83	3.924.254,25	
	1	2.491.598,80	2.614.169,50	2.798.560,80	3.114.487,58	3.737.385,82	
C	4	2.350.556,59	2.468.494,33	2.632.623,78	2.938.195,63	3.505.834,75	
	3	2.228.625,58	2.350.556,59	2.587.244,54	2.798.261,08	3.327.738,25	
	2	2.132.404,19	2.228.625,58	2.387.866,08	2.685.436,49	3.190.436,84	
	1	2.038.496,83	2.132.404,19	2.274.150,80	2.558.129,75	3.065.740,58	
B	4	1.915.565,59	2.011.343,78	2.145.433,34	2.394.456,80	2.883.340,25	
	3	1.824.348,80	1.915.565,59	2.043.247,26	2.268.426,80	2.736.522,09	
	2	1.737.474,65	1.824.348,80	1.945.970,82	2.171.842,58	2.685.211,69	
	1	1.654.737,50	1.737.474,65	1.853.334,88	2.048.421,88	2.482.186,25	
A	4	1.561.972,48	1.654.737,50	1.748.441,74	1.951.341,25	2.341.449,58	
	3	1.486.734,09	1.561.972,48	1.645.145,32	1.858.425,43	2.220.184,63	
	2	1.415.979,12	1.486.734,09	1.585.851,60	1.749.923,75	2.123.953,50	
	1	1.348.513,50	1.415.979,12	1.518.335,12	1.685.641,88	2.022.770,25	

TABELA DE REMUNERAÇÃO APLICÁVELS AOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO DE 1. E 2. GRAUS							TABELA : III-C
							Vigência: Jan/93
							Portaria n.815/93
48 HORAS							
CLASSE	NÍVEL	VEIC. GRADUADO	C/APERFEIÇOAMENTO	C/ESPECIALIZAÇÃO	C/ MESTRADO	C/ DOUTORADO	
TÍTULO	U	8.014.877,40	9.255.629,85	9.877.662,74	11.418.596,25	13.222.215,50	
E	4	7.340.731,00	7.713.917,55	8.277.218,72	9.182.163,75	11.818.296,50	
	3	6.995.954,60	7.340.731,00	7.825.446,68	8.744.917,58	10.493.991,00	
	2	6.662.794,60	6.995.954,60	7.462.309,78	8.226.492,58	9.994.191,00	
	1	6.345.519,60	6.662.794,60	7.184.781,28	7.931.695,70	9.518.378,50	
D	4	5.768.653,60	6.057.635,65	6.488.891,36	7.219.816,25	8.552.979,50	
	3	5.493.956,60	5.768.653,60	6.153.238,72	6.867.445,60	8.248.734,00	
	2	5.232.339,60	5.493.956,60	5.869.219,68	6.544.423,75	7.848.568,50	
	1	4.993.188,60	5.232.339,60	5.581.181,60	6.228.975,60	7.474.778,00	

CLASSE	NÍVEL	VEIC. GRADUADO	C/APERFEIÇOAMENTO	C/ESPECIALIZAÇÃO	C/ MESTRADO	C/ DOUTORADO
C	4	4.741.113,63	4.934.168,65	5.245.246,54	5.874.291,29	7.051.685,58
	3	4.477.251,60	4.741.113,63	5.014.521,12	5.594.563,75	6.715.876,58
	2	4.264.848,80	4.477.251,60	4.775.732,76	5.338.668,80	6.396.877,80
	1	4.054.998,80	4.264.848,80	4.548.317,76	5.074.247,58	6.091.477,80
B	4	3.831.131,63	4.022.687,35	4.299.864,72	4.788.913,75	5.746.676,58
	3	3.648.616,60	3.831.131,63	4.086.329,52	4.568.878,80	5.473.644,80
	2	3.471.248,80	3.648.616,60	3.891.941,76	4.349.162,80	5.212.422,80
	1	3.287.475,60	3.471.248,80	3.706.412,80	4.136.843,75	4.964.212,58
A	4	3.122.146,80	3.278.252,30	3.496.863,52	3.987.682,58	4.683.219,80
	3	2.973.472,60	3.122.146,80	3.339.288,64	3.716.848,80	4.448.268,80
	2	2.831.878,80	2.973.472,60	3.171.783,36	3.537.847,58	4.247.817,80
	1	2.697.827,60	2.831.878,80	3.024.478,24	3.371.283,75	4.045.548,58

TABELA DE REMUNERAÇÃO APLICÁVELS AOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO DE 1. E 2. GRAUS							TABELA : III-D
							Vigência: Jan/93
							Portaria n.815/93
DEDICAÇÃO EXCLUSIVA							
CLASSE	NÍVEL	VEIC. GRADUADO	C/APERFEIÇOAMENTO	C/ESPECIALIZAÇÃO	C/ MESTRADO	C/ DOUTORADO	
TÍTULO	U	13.643.659,20	14.346.212,32	15.302.624,47	17.478.824,19	20.494.589,42	
E	4	11.385.883,85	11.955.177,28	12.752.189,62	14.732.353,81	17.478.824,19	
	3	10.843.697,74	11.385.883,85	12.144.911,42	13.554.622,13	16.255.546,15	
	2	10.322.329,74	10.843.697,74	11.568.618,36	12.949.162,80	15.092.966,80	
	1	9.825.554,45	10.322.329,74	11.015.524,98	12.294.434,86	14.553.331,67	
D	4	8.941.412,15	9.308.482,76	10.414.381,61	11.176.745,19	13.412.118,23	
	3	8.515.631,88	8.941.412,15	9.537.587,62	10.444.529,75	12.773.447,78	
	2	8.118.125,45	8.515.631,88	9.083.340,58	10.137.656,81	12.165.188,18	
	1	7.723.929,40	8.118.125,45	8.654.824,48	9.654.911,25	11.583.893,58	
C	4	7.284.725,15	7.651.861,41	8.141.132,17	9.108.484,44	10.930.887,73	
	3	6.799.737,50	7.284.725,15	7.651.861,41	8.674.473,81	10.499.488,57	
	2	6.489.274,49	6.799.737,50	7.284.725,15	8.261.593,69	9.913.911,68	
	1	6.194.546,99	6.489.274,49	6.849.292,52	7.848.183,63	9.441.824,75	
B	4	5.938.253,45	6.225.165,78	6.654.843,42	7.422.816,21	8.987.379,57	
	3	5.635.478,80	5.938.253,45	6.354.136,26	7.149.548,58	8.633.218,78	
	2	5.358.169,40	5.635.478,80	6.032.477,17	6.832.589,75	8.272.711,75	
	1	5.129.638,75	5.358.169,40	5.745.268,68	6.412.167,81	7.894.529,38	
A	4	4.839.326,30	5.031.292,42	5.424.845,44	6.049.157,68	7.258.969,45	
	3	4.608.831,60	4.839.326,30	5.161.974,99	5.761.162,89	6.913.322,48	
	2	4.391.416,90	4.608.831,60	4.916.142,21	5.486.763,63	6.584.116,25	
	1	4.183.391,85	4.391.416,90	4.689.411,44	5.225.489,81	6.274.587,78	

(Of. nº 462/93)

Fundação Escola Nacional de Administração Pública

DESPACHOS

Trata o presente processo nº 0136/93 sobre a contratação do Sr. LUIZ CARLOS MOREIRA DA SILVA, para prestação de Serviço Técnico Especializado, como consultor, previsto no inciso III, do Art. 12 do Decreto Lei nº 2.300/86, buscando atender a demanda explicitada pela ENAP no sentido de apoio e orientação de um processo de planejamento participativo que se constitua, ao mesmo tempo, em oportunidades de integração e desenvolvimento dos dirigentes e das equipes da Escola.

Por se tratar, de profissional, cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenhos anteriores, permite inferir que seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato, proponho que seja considerada "INEXIGÍVEL" a licitação com fundamento no Art. 23, Inciso II, do Decreto Lei nº 2.300/86 e suas alterações.

Em 25 de março de 1993

FERNANDO ANTONIO O. BATISTUZZO

Chefe de Gabinete

Atifico a inexistência da Licitação nos Termos do Art. 24, do Decreto-Lei nº 2.300/86 e suas alterações, combinado com o Art. 7º do Decreto 449/92

Em 25 de março de 1993

OG ROBERTO DÓRIA

Presidente da ENAP

(Of. nº 85/93)

EDITORIAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS

As regras básicas à editoração de publicações oficiais em uma obra especializada, contendo elementos, definições, modelos e outras informações necessárias a todos os profissionais de editoração.

Preço: Cr\$ 106.000,00 sujeito a majoração, sem aviso prévio, incluídas despesas com remessa.

INFORMAÇÕES E VENDAS:

Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000, CEP 70604-900 Brasília, DF
Telefones: (061) 226-6812 e 226-2586. Faça seu pedido pelo Reembolso Postal.

